

VENCIMENTO, A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2019, PELO PRAZO DE 04 ANOS.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO N.º 201

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA **ROSEANE SEWO**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2019, ATÉ 10 DE ABRIL DE 2023.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO N.º 195

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA **LYLIAN NASCIMENTO RAMOS**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 30 DE ABRIL DE 2019, ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2022.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 372

PROCESSO PJe Nº PETIÇÃO - 0600092-68.2018.6.08.0000 - Cariacica - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Justificação de Desfiliação Partidária]

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REQUERENTE: CELSO ANDREON

Advogado do(a) REQUERENTE: MARGARETT DE OLIVEIRA KUSTER - ES13047

REQUERIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES

Advogados do(a) REQUERIDO: ALEXANDRE ZAMPROGNO - ES7364, SHELDON SANTOS SOARES - ES29400, LORENA CAVALCANTI BIANCHI - ES29869

INTIMO o RECORRENTE PARTIDO DOS TRABALHADORES, através dos advogados Drs. ALEXANDRE ZAMPROGNO - ES7364, SHELDON SANTOS SOARES - ES29400, LORENA CAVALCANTI BIANCHI - ES29869 e o RECORRIDO CELSO ANDREON, através da advogada Dra. MARGARETT DE OLIVEIRA KUSTER - ES13047, da r. decisão transcrita abaixo:

Cuidam-se os presente autos de recurso especial eleitoral (Id. 1598695) interposto por PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/ES em face da (a) v. Resolução nº. 07/2019 (Id. 1030295) que, por maioria de votos, julgou procedente o pedido formulado por CELSO ANDREON na presente ação declaratória de justa causa para desfiliação partidária, nos termos do voto do Relator; e da (b) v. Resolução nº. 187/2019 (Id. 1555795) que, à unanimidade de votos, negou provimento aos embargos de declaração, também nos